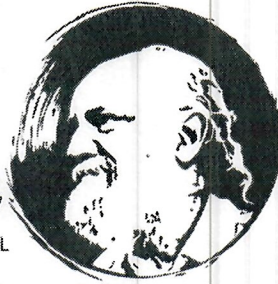


LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL



2021 – QUELUZ/SP

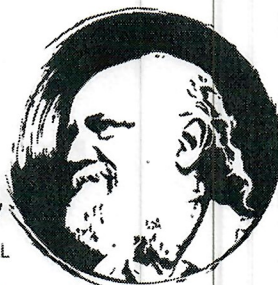
ATA DA COMISSÃO DE TRABALHO DO EDITAL Nº 01/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, com início dos trabalhos às 10h, na sede da Diretoria Municipal de Cultura de Queluz, no Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Seleção de Propostas do Edital supracitado, devidamente investida de competência pelo Prefeito do Município, nos termos do item 4.1 do edital, através de ato administrativo oficial, publicado no dia 03 de dezembro do corrente ano, Comissão está constituída pelos seguintes membros: Representando o Poder Público, Augusto Ferreira Norberto Carrupt (Cultura), Iza Marta Ferreira Raymundo (Educação); Representando a Sociedade Civil, Cristiane Aparecida da Silva, Rosana Aparecida Cardozo da Silva Costa, e Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira. Iniciada a reunião, eu Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira fui designada para secretariar e auxiliar na coordenação das atividades em pauta. Aberto os trabalhos pelo presidente da Comissão, Augusto Carrupt, foi colocado em pauta algumas solicitações por parte dos contemplados ao grupo da comissão de trabalho e outras providências como: o curto tempo para a execução das propostas aprovadas conforme item 5 do Edital Nº 01/2021, e a nova alta dos casos de COVID-19 em nossa região e município, onde já se recomendou a suspensão de muitas atividades com interação de público. Visto que no item 5 do Edital Nº 01/2021 onde a condição para o pagamento é a execução da proposta, e que o prazo para aplicabilidade dos recursos se encerra no dia 31 de dezembro do corrente ano, a comissão debateu a possibilidade de que as propostas possam ser executadas de modo remoto (on-line) e não apenas presencial conforme o item 1.1 do Edital Nº 01/2021, e que algumas propostas possam ter o seu formato modificado conforme solicitação dos artistas, a fim de que consigam cumprir o prazo estabelecido. Após os cinco membros discursarem sobre as solicitações, que foram aprovadas por unanimidade, ficou decidido que: a fim de que não se perca os recursos da lei emergencial de cultura que é muito importante para os nossos trabalhadores culturais, o pagamento poderá ser destinado aos selecionados no edital Nº 01/2021, com o compromisso de realização das propostas, e as mesmas poderão ser realizadas também de forma on-line. Além disso, as propostas que necessitarem de mudança de formato que se distancie significativamente do que fora proposto, deverão encaminhar à comissão uma solicitação redigida a punho contendo os dados pessoais e justificativa da solicitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão – Augusto Ferreira Norberto Carrupt, que presidiu a reunião, determinou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada nos seus termos, vai assinada por todos os membros. Queluz, 27 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão – Augusto Ferreira Norberto Carrupt

LEI
ALDIR
BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL



2021 - QUELUZ/SP

Secretária da Comissão – Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira

Membro da Comissão – Iza Marta Ferreira Raymundo

Membro da Comissão – Cristiane Aparecida da Silva

Membro da Comissão – Rosana Aparecida Cardozo da Silva Costa